



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190913PP00047

LICITAÇÃO Nº. 00047/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - Tel: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:30 horas do dia 30 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00047/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 38/2019, de 11 de Março de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:30 horas do dia 30 de Setembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 38/2019, de 11 de Março de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de .zabelê:

FONTE:05.001 Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FONTE: 09.001. SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 20 122 0007 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE:07.001 Secretaira Municipal de Ação Social

AÇÃO:08 122 0018 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Anderson Bezerra Rodrigues. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00047/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00047/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Declaração de cumprimento de entrega dos produtos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de compra, se comprometendo todavia, substituir os que apresentarem defeitos ou mau estado de conservação.

9.2.11. Foto das dependências externas e internas do estabelecimento, comprovando a logomarca contendo o nome da razão social ou de fantasia da licitante.

9.2.12. Certidão Negativa física e jurídica quanto aos atos de Improbidade Administrativa E Elegibilidade do proprietário e sócios quando for o caso, emitida por órgão competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

15.7. Havendo descumprimento das exigências contidas no item anterior, caberá a Administração autorizar o setor de compras da Prefeitura Municipal de Zabelê a realizar as compras dos produtos necessários para atendimento das necessidades de manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais desta edilidade, em mercado local ficando as expensas por conta do licitante contratado.

15.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos ou mercadorias solicitadas através das ordens de compras não se excederá ao período de 48 (quarenta e oito) horas.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..monteiro.

..zabelê - PB, 17 de Setembro de 2019.

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GOL ANO 2017 - 02- UNIDADES - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
2	VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01- UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
3	VEÍCULO DOBLO <input type="checkbox"/> ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO -	UND	1
4	VAN OXO-3122 - ANO 2019 - 01 - UNIDADE	UND	1
5	VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO <input type="checkbox"/> RENAUT ANO 2014 -01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
6	VEÍCULO AIRCROSS <input type="checkbox"/> ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
7	SAVEIRO QGT - ANO 2019 - 01 - UNIDADE	UND	1
8	L200 QSF ANO 2019	UND	1
9	GOL QGT 8F92 ANO 2019 - 02 - UNIDADES	UND	1
10	VEÍCULO TOYOTA HILLUX SW4 - ANO 2018	UND	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GOL ANO 2017 - 02- UNIDADES - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
2	VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01- UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
3	VEÍCULO DOBLO <input type="checkbox"/> ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO -		UND	1		
4	VAN OXO-3122 - ANO 2019 - 01 - UNIDADE		UND	1		
5	VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO <input type="checkbox"/> RENAUT ANO 2014 -01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
6	VEÍCULO AIRCROSS <input type="checkbox"/> ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
7	SAVEIRO QGT - ANO 2019 - 01 - UNIDADE		UND	1		
8	L200 QSF ANO 2019		UND	1		
9	GOL QGT 8F92 ANO 2019 - 02 - UNIDADES		UND	1		
10	VEÍCULO TOYOTA HILLUX SW4 - ANO 2018		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00047/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00047/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00047/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00047/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00047/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00047/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00047/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00047/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00047/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Zabelê antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PEÇAS: DESCRIÇÃO DE PEÇAS E LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- GOL ANO 2017- 02 UNIDADE; GOL QGT 8F92 ANO 2019 - 02- UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	100
2	ADITIVO RADIADOR	LT	15
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
5	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	3
6	BICO INJETOR	UNIDADE	8
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
9	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
10	BRONZINA FIXA	JOGO	1
11	BRONZINA MOVEL	JOGO	1
12	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
13	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNIDADE	8
14	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA	UNIDADE	8
15	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	8
16	BUCHA DO BRAÇO	UNIDADE	4
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
18	CABO DE FREIO MAO	UNIDADE	6
19	CABO DE IGNIÇÃO	JOGO	2
20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
22	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
23	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
25	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4
26	CUBO TRAZEIRO	UNIDADE	4
27	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	2
28	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
29	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
30	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1
31	DISCO DE FREIO	JOGO	4
32	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6
34	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
35	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
36	JOGO JUNTA MOTOR COMPL.	UNIDADE	1
37	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
38	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	4
39	JUNTA HOMOCENÉTICA	UNIDADE	4
40	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE	UNIDADE	2
41	LÂMPADA DE FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	6
42	LONA FREIO	UNIDADE	2
43	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
44	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2
45	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2
46	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	24
47	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6

48	PISTAO COM ANEL	KIT	1
49	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
50	PRESILHA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
51	REPARO PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2
52	ROLAMENTO DIREÇÃO	UNIDADE	1
53	RADIADOR	UNIDADE	1
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6
55	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
56	TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADORA	UNIDADE	4
57	VELA DE INIÇÃO	UNIDADE	16
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
Total do Lote:			

2 - VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01- UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
59	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
61	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
62	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	1
63	BOBINA INIÇÃO	UNIDADE	1
64	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
65	CABO DE INIÇÃO	UNIDADE	1
66	CANO D'ÁGUA	UNIDADE	1
67	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
68	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
69	COIFA DESLIZANTE	UNIDADE	4
70	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
71	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	1
72	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	1
73	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
74	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6
75	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6
77	HIDROVACUO	UNIDADE	1
78	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	1
79	JUNTA HOMOCENÉTICA	UNIDADE	2
80	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2
81	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
82	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1
83	LONA FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2
84	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2
85	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
86	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1
87	PORCA ACO COLETOR	UNIDADE	12
88	RADIADOR	UNIDADE	1
89	RETENTOR POLIA	UNIDADE	1
90	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	1
91	ROL. DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	2
92	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	2
93	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
94	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1

95	SILENCIOSO TRASEIRO	UNIDADE	1
96	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
97	TUBO DE ABASTECIMENTO	UNIDADE	1
98	VALVULA MOTOR	UNIDADE	2
99	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	12
		Total do Lote:	

3 - VEÍCULO DOBLO - ANO 2017 - 01 - UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
102	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
103	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
104	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
105	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
106	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
107	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
108	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
109	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
110	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
111	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
112	EMBREAGEM	KIT	1
113	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
114	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
115	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	6
116	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
117	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
118	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
119	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2
120	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
121	LONA DE FREIO	JOGO	2
122	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
123	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
124	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
125	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
126	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
127	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
128	RELE DE PISCA	UNIDADE	1
129	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
130	SOLENOIDE	UNIDADE	1
131	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
		Total do Lote:	

4 - VEÍCULO VAN OXO 2019 - 01 -UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132	ADITIVO	UNIDADE	9
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
134	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
135	BANDEJA	UNIDADE	2

136	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	1
137	BICO	UNIDADE	4
138	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
139	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
140	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1
141	BUCHA DO BRAÇO	UNIDADE	6
142	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	6
143	BIELETA	UNIDADE	4
144	CABO SELETOR	UNIDADE	2
145	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
146	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
147	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1
148	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1
149	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
150	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
151	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2
152	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
153	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	3
154	DISCO DE FREIO	JOGO	3
155	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6
157	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
158	FLUIDO F DOT 4	UNIDADE	2
160	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
161	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
162	LÂMPADA DO FREIO	UNIDADE	6
163	LÂMPADA DO PISCA	UNIDADE	6
164	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	2
165	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2
166	MANGUEIRA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	2
167	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
168	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
169	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	3
170	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
171	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
172	PRESILHA DO CUBO	UNIDADE	4
173	PRESILHA DA PASTILHA	JOGO	4
174	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	3
175	RELÊ DA BUZINA	UNIDADE	3
176	REPARO PINÇA	JOGO	2
177	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
178	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
179	COXIM LATERAL	JOGO	2
180	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	2
181	SENSOR DA TEMPERATURA	UNIDADE	2
182	TENSOR	UNIDADE	3
183	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
184	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
185	WHITE	UNIDADE	6

Total do Lote:			
Percentual sobre o a proposta escrita:			
5 - VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO - RENAUT ANO 2014 -01 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
186	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
187	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
188	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
189	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
190	BATERIA 70 AMP	UNIDADE	2
191	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
192	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
193	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
194	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
195	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
196	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
197	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6
198	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
199	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
200	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
202	JOGO DE LONA	UNIDADE	2
203	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
204	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
205	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	6
206	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	6
207	BANDEJA	UNIDADE	2
208	BIELETA	UNIDADE	2
209	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
210	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
211	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
212	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	4
213	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
214	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
215	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
216	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
217	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
Total do Lote:			
Percentual sobre o a proposta escrita:			
6 - VEÍCULO AIRCROSS - ANO 2017 - 01 - UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
218	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
219	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
220	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
221	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
222	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
223	CABO DE FREIO	UNIDADE	2

224	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
225	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
226	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
227	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
228	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
229	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
230	EMBREAGEM	KIT	1
231	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
232	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
233	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	6
234	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
235	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
236	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
237	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2
238	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
239	LONA DE FREIO	JOGO	2
240	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
241	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
242	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
243	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
244	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
245	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
246	RELE DE FISCA	UNIDADE	1
247	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
248	SOLENOIDE	UNIDADE	1
249	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
		Total do Lote:	

7 - SAVEIRO QGT 8F22 - ANO 2019 - 01 - UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
250	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
251	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
252	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
253	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
254	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
255	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
256	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
257	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
258	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
259	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
260	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
261	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
262	EMBREAGEM	KIT	1
263	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
264	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
265	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	6
266	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6
267	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
268	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
269	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2

270	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
271	LONA DE FREIO	JOGO	2
272	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
273	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
274	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
275	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
276	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
277	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
278	RELE DE FISCA	UNIDADE	1
279	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
280	SOLENOIDE	UNIDADE	1
281	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
		Total do Lote:	

8 - HILUX SW4 ANO 2018 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
282	ABRAÇADERIRA DE NYLON	UNIDADE	12
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
283	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
284	BANDEJA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
285	BASE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
286	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4
287	BATERIA	UNIDADE	2
288	BIELEA	UNIDADE	4
289	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	1
290	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
291	BRONSE DE BIALA	JOGO	1
292	BRONZE FIXO	JOGO	2
293	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	4
294	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
295	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	4
296	CABEÇOTE	UNIDADE	1
297	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
298	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
299	CAMBOTA	UNIDADE	1
300	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4
301	CANO DE ÁGUA	UNIDADE	2
302	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
303	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
304	COIFA DA RODA	UNIDADE	2
305	COLA	UNIDADE	6
306	COMANDO	UNIDADE	1
307	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1
308	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
309	CUBO RODA	UNIDADE	2
310	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
311	ESPOLETA	UNIDADE	12
312	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
313	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	4
314	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNIDADE	6
315	GUIA	UNIDADE	8

316	HELICE	UNIDADE	1
317	INTERCOOLER	UNIDADE	1
318	INTERRUPTOR ÓLEO	UNIDADE	1
319	JOGO DE JUNTA	JOGO	1
320	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4
321	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
322	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
323	LÂMPADA 2 CONTATOS	UNIDADE	6
324	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
325	MAÇANETA	UNIDADE	2
326	MANGOTE DO FILTRO	UNIDADE	1
327	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1
328	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	UNIDADE	1
329	MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
330	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
331	PARABRISA	UNIDADE	1
332	PARAFUSO CABEÇOTE	UNIDADE	8
333	PASTILHA REGULAGEM	UNIDADE	4
334	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	2
335	PIVÔ SUSPENSÃO	UNIDADE	4
336	RADIADOR	UNIDADE	1
337	RELÉ	UNIDADE	2
338	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2
339	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
340	ROLAMENTO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
341	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2
342	SEDE	UNIDADE	8
343	SENSOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1
344	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
345	TAMPA ÓLEO	UNIDADE	1
346	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1
347	TUCHO	UNIDADE	8
348	TURBINA	UNIDADE	1
349	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	8
350	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8
351	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1
352	VARETA TUCHO	UNIDADE	4
353	VELA AQUECEDORA	UNIDADE	4
		Total do Lote:	

9 - L 200 QSF 8799 ANO 2019 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
282	ABRAÇADERIRA DE NYLON	UNIDADE	12
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
283	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
284	BANDEJA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
285	BASE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
286	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4
287	BATERIA	UNIDADE	2
288	BIELEA	UNIDADE	4
289	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	1

290	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
291	BRONSE DE BIALA	JOGO	1
292	BRONZE FIXO	JOGO	2
293	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	4
294	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
295	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	4
296	CABEÇOTE	UNIDADE	1
297	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
298	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
299	CAMBOTA	UNIDADE	1
300	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4
301	CANO DE ÁGUA	UNIDADE	2
302	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
303	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
304	COIFA DA RODA	UNIDADE	2
305	COLA	UNIDADE	6
306	COMANDO	UNIDADE	1
307	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1
308	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
309	CUBO RODA	UNIDADE	2
310	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
311	ESPOLETA	UNIDADE	12
312	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
313	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	4
314	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNIDADE	6
315	GUIA	UNIDADE	8
316	HELICE	UNIDADE	1
317	INTERCOOLER	UNIDADE	1
318	INTERRUPTOR ÓLEO	UNIDADE	1
319	JOGO DE JUNTA	JOGO	1
320	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4
321	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
322	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
323	LÂMPADA 2 CONTATOS	UNIDADE	6
324	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
325	MAÇANETA	UNIDADE	2
326	MANGOTE DO FILTRO	UNIDADE	1
327	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1
328	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	UNIDADE	1
329	MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
330	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
331	PARABRISA	UNIDADE	1
332	PARAFUSO CABEÇOTE	UNIDADE	8
333	PASTILHA REGULAGEM	UNIDADE	4
334	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	2
335	PIVÔ SUSPENSÃO	UNIDADE	4
336	RADIADOR	UNIDADE	1
337	RELÉ	UNIDADE	2
338	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2
339	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4

340	ROLAMENTO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
341	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2
342	SEDE	UNIDADE	8
343	SENSOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1
344	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
345	TAMPA ÓLEO	UNIDADE	1
346	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1
347	TUCHO	UNIDADE	8
348	TURBINA	UNIDADE	1
349	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	8
350	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8
351	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1
352	VARETA TUCHO	UNIDADE	4
353	VELA AQUECEDORA	UNIDADE	4
		Total do Lote:	